

**ATO DO ADMINISTRADOR
DO FUNDO DE INVESTIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO JGP
CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME 42.888.292/0001-90**

Pelo presente instrumento particular,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.888.292/0001-90 (“**Fundo**”) constituído na forma de condomínio fechado, tendo como base legal a Resolução da CVM nº 39, de 13 de julho de 2021, a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“**Lei 8.668**”), a Lei nº 10.406, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“**Fundo**”), nos termos previstos na versão vigente do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), o qual foi aprovado nos termos do “*Instrumento Particular de Terceira Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento das Cadeias Produtivas do Agronegócio JGP Crédito – Fiagro – Imobiliário*”, celebrado pelo Administrador em 13 de janeiro de 2022, conforme recomendação da gestora do Fundo, **JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, 11º andar (parte) e 12º andar, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.189.882/0001-27, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.902, de 26 de agosto de 2011 (“**Gestora**”), **RESOLVE:**

1 Aprovar a retificação do inciso (iii) do Ato do Administrador realizado em 04 de abril de 2022, no âmbito da 2ª (segunda) emissão, em série única, de novas cotas do Fundo, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Ato do Administrador**”), o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*(iii) **Preço de Emissão das Novas Cotas:** o preço de emissão das Novas Cotas será de R\$95,98 (noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), definido com base no quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo em 01 de abril de 2022 e o número de Cotas já emitidas pelo Fundo (“**Preço de Emissão**”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida);*

2 Aprovar a ratificação das demais disposições constantes do Ato do Administrador que não foram expressamente alteradas no presente ato.

Estando assim deliberada a matéria acima indicada, é assinado o presente de forma eletrônica.

São Paulo, 05 de abril de 2022.

BANCO DAYCOVAL S.A.